

**MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA.**

CNPJ nº 34.368.003/0001-02

Rua Júlio de Castilhos 498 – Tapejara/RS

À

**Comissão de Licitação**

Município de Alto Alegre

**Ref.: Recurso Administrativo – Concorrência Eletrônica nº 003/2025**

---

**MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA.,** já devidamente qualificada nos autos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, vem, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que declarou vencedora a empresa **HIDRO CHAPECO POÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pelos fundamentos a seguir expostos:

---

**1. Da irregularidade constatada**

Conforme documentação apresentada pela empresa vencedora, verifica-se que a mesma **não possui o devido cadastro e/ou registro junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH), órgão vinculado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul – SEMA/RS**, como empresa habilitada para a perfuração de poços tubulares profundos.

Tal exigência é obrigatória, nos termos da **Portaria DRH/SEMA nº 36/2001**, a qual dispõe sobre a necessidade de cadastramento das empresas perfuradoras de poços junto ao DRH para execução de serviços desta natureza no território do Estado do Rio Grande do Sul.

---

**2. Da Necessidade Técnica do Item**

O item ora questionado não constitui acessório supérfluo, mas sim elemento essencial para a execução segura, regular e eficaz da atividade objeto do certame. A ausência de sua previsão no edital gera risco de inexecução parcial, comprometimento da qualidade técnica e possível ônus futuro à Administração, na medida em que a contratação

54 2014.5555

poderá restar inviável ou incompleta, além de estar 'contratando' empresa inabilitada a exercer tal atividades no estado do RS.

---

### 3. Do interesse público

A finalidade maior da licitação é garantir que a Administração atinja o resultado pretendido com eficiência, economicidade e qualidade. Desconsiderar a exigência do item ora apontado implicaria risco à integral execução do objeto, contrariando o interesse público.

### 4. Do pedido

Diante do exposto, requer:

1. Que seja reconhecida a necessidade técnica do item não previsto no edital;
2. Que seja promovida a devida adequação/retificação do instrumento convocatório, ou, caso já em fase avançada, que se reconheça a necessidade de considerar o item como condição essencial para a execução contratual;
3. **O provimento do presente recurso, com a consequente inabilitação da empresa declarada vencedora, em razão da ausência de cadastro obrigatório junto ao DRH/SEMA-RS;**

Nestes termos, pede deferimento.

Tapejara-RS, 10/09/2025

---

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS**  
Data: 10/09/2025 16:50:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo Ritter Deitos

Engenheiro de Minas e Sócio- administrador  
Mais Água Poços Artesianos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## DECISÃO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**INTERESSADA: MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA –  
CNPJ:34.368.003/0001-02**

**ASSUNTO: RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

### 1-DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A Lei Federal Nº 14.133/21, em seu Art. 165, estabelece o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interposição de recursos relativos às decisões do Agente de Contratação e o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

As razões e contrarrazões foram devidamente anexadas dentro do prazo fixado, no sistema <https://pregaobanrisul.com.br>

### 1.DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda. CNPJ:34.368.003/0001-02, em face da decisão que declarou vencedora a empresa Hidro Chapecó Poços e Soluções Ambientais Ltda. CNPJ: 61.284.292/0001-26, sob o argumento de que esta não possuiria cadastro/registro junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH) da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul – SEMA/RS, exigido para a execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos no território do Estado, conforme Portaria DRH/SEMA nº 36/2001.

Todavia, o edital deste certame não solicitou que a empresa anexasse tal documentação mencionada pela empresa. O que ressalta que o fornecedor vencedor do certame cumpriu fielmente as regras editalíssimas.

No mais, cito que a empresa Hidro Chapecó Poços e Soluções Ambientais Ltda. CNPJ: 61.284.292/0001-26, juntou a este processo o seu cadastro/registro junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH) da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul – SEMA/RS, o que comprava que a mesma possui tal documentação.

### 2.DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela empresa MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA, mantendo-se a decisão já proferida em sessão.

Sem mais e diante das considerações, Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, encaminham a Autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal Silmar Demanan, para que se manifeste quanto ao Processo Licitatório, atendendo ao Item 13.5 do Edital de Concorrência Eletrônica Nº03/2025

NAIARA

SANTIN:0183134  
3037

Assinado de forma digital por  
NAIARA  
SANTIN:01831343037  
Dados: 2025.09.18 09:52:17  
-03'00'

Alto Alegre, 18 de setembro de 2025.

Naiara Santin  
Agente de Contratação/Pregoeira

  
Irina Pinto Ozelame  
Membro Titular

  
Diana Corazza  
Membro Suplente

  
Thaulisson dos Santos Moraes  
Membro Titular





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica Nº 003/2025**  
**INTERESSADA: Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda -**  
**CNPJ Nº 34.368.003/0001-02**  
**OBJETO: Recurso contra habilitação da empresa vencedora**

### **I - RELATÓRIO**

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda., devidamente protocolado no prazo legal, insurgindo-se contra a habilitação da empresa Hidro Chapecó Poços Artesianos e Soluções de Saneamento Ltda., declarada vencedora na Concorrência Eletrônica Nº 003/2025.

O recurso foi analisado pela Agente de Contratação/Pregoeira, que, após apreciação das razões apresentadas, proferiu decisão fundamentada no sentido de indeferir o recurso administrativo, mantendo a habilitação da empresa vencedora.

A decisão foi submetida a esta Autoridade para deliberação final, nos termos do Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

A análise técnica realizada pela Pregoeira observou:

1. Que a documentação apresentada pela empresa recorrida encontra-se de acordo com as exigências editalícias, especialmente no que se refere à comprovação de cadastro/registro junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA/RS), requisito indispensável para execução do objeto;
2. Que a empresa recorrente não logrou êxito em demonstrar irregularidade ou ausência de documentação da empresa habilitada;
3. Que foram observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a atuação da Pregoeira e da Equipe de Apoio deu-se em estrita conformidade com o Edital e com a legislação aplicável, inexistindo vício capaz de ensejar a reforma da decisão já proferida.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **III – DECISÃO**

Diante do exposto, **ACOLHO** a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, razão pela qual:

- 1. INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela empresa Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda.;
- 2. MANTENHO** a decisão que habilitou a empresa Hidro Chapecó Poços Artesianos e Soluções de Saneamento Ltda. na Concorrência Eletrônica Nº 003/2025;
- 3. DETERMINO** a continuidade regular do certame, observados os trâmites legais subsequentes.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor responsável para as devidas providências.

**ALTO ALEGRE/RS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

  
**Silmar Demaman**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE - RS  
CPF 496.640.931-48  
**SILMAR DEMAMAN,**  
**(Prefeito Municipal).**